- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogade se necessário for por ígual perfodo, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidio observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- 3.2. o canquadro admitudo, na ocorrência de aulas livres ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitac as disposições das normas internas de atribuição de aulas desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram s admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-fa GL.T.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente ação so cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7. 2. O exame médico admissional.

 7. 2. O exame médico admissional.

 7. 2. O exame médico admissional.

 7. 3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato apris não deverá observar as normas internas de

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endere

- eau de caud aina das etapas do Processo Jeteros imprinceavem DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: c047adm@cpcs.pg.ou/br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04750/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo da deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admítir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões

- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV NOS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no SODE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificados no candidato alegar desconhecimento.

- a informação oricia e a para la didato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificación de consecuencia de consecuenc

- cado em outros meios não específicados neste Edital não terto caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 06/11/2024 & 20/11/2024
- nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 06/11/2024 à 20/11/2024 D. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2024 à 03/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 26/11/2024 à 17/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/11/2024 à 19/12/2024 C. Período provável para publicação dos otas relativos a 19/12/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos a

- 19/12/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/11/2024 à 20/12/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/12/2024 à 24/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação. erviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena so, nos assuntos referentes à análise, planejame ação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti auxiliares de que fizer parte
- Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- als. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à aliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DOE TÉCNICO. MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricular

m que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

ituluação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEM nº 2 de 26, publicada no DUd de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEM nº 2, de 01, publicada no DUd de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DUd de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação graduado: ": Portador de:
Fortaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de fise fuelação de são Paulação guadado": Fortador de:
Fortaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de pacharelado ou de tecnologia de fortador de superior de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) Regostros Erribes, para ministração de aulas no componente curricular 405 — Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec—N):

integradu) – mice-via. Ciências Humanas – Geografia (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural — Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em

ncias Humanas e Sociais e suas Tecnologias; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- AÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome de instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADOD

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado reriodo trabainado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDICIO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgãc Púhl

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma, Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-pilma ministrada elouí area de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mantante de trabalho, bem como de outras páginas, que permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de servico e componente curricular/disciplina mi

tempo de serviço e componente curricular/discíplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICA: Declaração (em papel timbrado) asinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá aussentar defearação au atsetada escinado no ele informando

ntar declaração ou atestado assinado por ele, infor apresentar declaração ou atestado assinado por ete, miormando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº ____ Cetula de Identidade Ko nº no CPF sob nº e inscritto no CPF sob nº da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prox de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes nº 047/50/2024 na forma ou condição especial abaixc

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO A CADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

rado: 12 nontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao compo

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário,

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profisional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA TIpo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do etivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicçágo), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, tiuência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- iso (modelo fornecido pela Unidado 4. Declaração informando se pos eia Unidade). ndo se possui ou não antecedentes
- inais (modelo fornecido pela Unidade) dentes para fins de desconto do 5. Declaração de Dep
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- ecido pela Únidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG
- Copia da Cedula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriorações eleitorais
- ucumo iustruo ou occaraça informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Ba ase Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO - REGISTRO

FACUIDADE DE HENOLOGIA DE REGISTRO - REGISTRO PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 299/15/2024 PROCESSO № 136.00197306/2024—38

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discina curso a según: ZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS
AREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS /
GENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO
CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL
CARGA HORÁRIA E PERIDDO: 04 HORAS—AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
II— DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
II— DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DIAS DISPOSIÇUES INICLIAD.
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS n° 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas abtração).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade do Escino.

surgir durante o período de validade do certame.

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- IN DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DO CARDA-HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/7/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por centró) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REDUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- S requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os
- uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- guando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço iblico, no peridod de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamento, conforme disposto no productivamento, conforme disposto no produ iblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até à: 23h59 de 21/11/2024.
- 23h59 de 21/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) (dicar em Fatec to Concursos to FATEC to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edita
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no:
 últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o;
 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
 ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
 do Índio Ram próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de
- do indo Kani proprio ou, na ausencia deste, o Kani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- q) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- comproactora, oscervando-se, para tanto, o Capitulo viu deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

- 7. O candidato de inserção. neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o resp pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais p
- das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato a têo termino da validada de Porcesso Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desdassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site wawceps-spyoubr.
 b) clicar em Fatec 1> Concursos 1> FATEC 1> PROCESSO SELTIVO ED DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, o prenenche-lo com as informações persoais, o prenenche-lo com as informações personais, o prenento de correção das Informações persoais, o prenento de diotatificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a cópia do documento oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- uentinicação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 1299dir@csps.gou/sh. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
 299/15/2024.
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, pem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: persoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possiúr o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.1, 11°, 4°, de Constituição Federal), mediante deferimento.

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra D) o enquadramento na imporese de manimação acordinária (artigo 12, 11, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preei chimento dos requisitos necessarios a trurçao uos periencos o Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no
 - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- de 19/1/2/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da Jei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a termos do Decreto nº 63.979/2018. interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seia qual for o
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação chécomposible.
- npenho. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se la a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria tanciado é: = (MCA MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pont PD = e a pontuação diferenciada a sei acrescida dos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência impla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que endo se declarado pretos, pardos ou indígenas, ontaram bor não participar da pontuação diferenciada

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre os candidatos que pontuaram.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.
- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- tuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação di ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Il Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às stas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do MemoIl Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, pós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerar á a lassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A lota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pomuação diferenciada (PD).

 Nos Cálculos descritos nosi itens 7 e 8 deste Capítulo levem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
- ou iquais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredo
- nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candi
- b) Decidir, nos casos duvuosos, soure o unero os commenca a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo nontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do negrir impossibilitario manifestação, conclusiva de foto do negrir impossibilitario manifestação, conclusiva de porto.
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado .

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
 candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo
 de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na auseñacia deste,
 o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
 na toda inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
 candidato considerado como não enquadrado na condição
 declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade
 sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
 que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
 para a População Negra e Indigena para decídi, em última inspara a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera-ção iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração. 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: 1299dir@cps.sp.gov.br, deven-

- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- 14.3. O candidato tomara connecimento do resultado de onsideração via DOE.
 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que rposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do tipulado neste Capítulo
- 14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
- 15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida
- to será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído d análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- ção, pós–graduação e experiências profis definidos no ANEXO III deste Edital.

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- occumentação comprobatoria são de responsâbilidade exclusiva do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4.3. Não será aceita, aos qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

 IX. DO JUGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica ará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância
- desses princípios acarretará na anulação do certame.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades esperiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado un ñao pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
- ocumento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado mente, os seguintes critérios de desempate ao candida vando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos con em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Esta so), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa
- Sociais do Governo Federa d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

- nstantes na Formação Académica.

 e) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens
 stantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens
 stantes na Formação Complementar na área da discíplina.

 g) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens
 strantes nas Publicações.

 h) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens
 strantes nas Publicações em Congressos, Workshops e

 "liters"

- 1) De miano nauce.
 31. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 nção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 erá apresentar prova documental de que exerceu a função
 erá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- de jurado. 3.7 Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 32. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já everceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 33. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A HOMOLOGAÇÃO
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado à de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.

- XII DA CONVOCAÇÃO F ADMISSÃO Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convo-
- cará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) ovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-
- rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de ua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso d
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a lisciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- nscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- 1 de deture usa usuary,
 allizar a admissa, a comissa de entrar em exercício no prazo estipulado.
 9) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 9) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- o de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.- O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituído, desde que o procurador entregue, no to da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de dentificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na O Candidato aprovauo e nao aprovensou iniciamismos a Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- rrocesso Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que toi aprovaou.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será o Contato de Indamio de até 1 (um) ano, prorrogâve celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar n° 1.044/2008, acrescentad pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n° 1.240/2014. rágrafo 5º
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 13540. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, navera a resusano un cominista frabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu io ANEXO IV deste Edital.

 7. O líncio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzato antes do nicido do exercido, en clínica o un edicio conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- podefao ser Solintaduo seanirea compenentaria e pupar-necessário.

 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribui-ções da função será feita no exame médico admissional, 7.5.1. No dia designado para o exame medico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no concurso (quando a deficiência a for perma-nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência a e seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Donena CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
- ca CID 10. contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato s
- eliminado do certame.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- capriuno, a Unicade de Ensino devera observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele 2. O recurso devera ser encaminnado para o enderego ele-trônico: f299dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 299/15/2024.
- FICADO EDITAL Nº 299/15/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- ביית איניסי טי טייריניס a Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na el-Asbarea de Januario de Capítal Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o canouacto ocerar unucar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual

- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- oulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) d contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recu
- 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorroga ção através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AS DISPOSIÇOES FINAIS
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriomente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- to, a minimidad onticale a publicação no DOC, hab poueriou candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEFTEPS 17/2015, encontra-se no site
- do CEFTEPS LECTEPS. ANEXO I — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO: GIA - FATECS) Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
- -o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
- programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações promistras o Roccia de Signa do Carga de Signa de S
- inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 ANEXO II REQUISITOS DA TUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorador econhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau académico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame, ou
 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, a os a obtenção de grau académico na área do disciplina, a os a obtenção de grau académico na área do disciplina, a os obtenção de grau académico na área do pieto do certame.
- objeto do certame. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:
- RIAI CIRCUNSTANCIADO)
 - PARA DISCIPI INAS PROFISSIONAI IZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na
- Subir, no ato da inscrição:
- a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
 - ·q; e b) Documentação comprobató
- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós–doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO

 - ITIULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

 ESPECIALIZAÇÃO

 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização no atrea de (40 pontos)
 GRADUAÇÃO

 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certam (máximo 40 pontos)
 Curoso de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horánia, considerar 4 horas)
 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizadar de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 RevistaS/omais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (10 pontos)
 c) congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)

 - ios etc. Artigo publicado

 - h) nacionalmente (8 no c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
 - Resumo Estendido (publicado
 - a) internacionalmente (4 pontos
 - b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):
 - a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
- (por evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)
 - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 - Como Palestrante (10 pontos)

 - Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Como Ouvinte (1 ponto)

- V FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 ponto pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos) - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)

 - Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),

 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade),

 9. Cópia da dS) Certidão(Ges) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - Copia da Carcera de Hadallio e Previdencia Social – S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. CTPS
- 12. Cópia do Cadastro de Fessoa Tisto CTI.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que
 nha havido ou declaração informando que está em dia com
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasi
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVIA ESPIRITO SANTO DO PINHAL PROCESSO SLEITIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 047/51/2024
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O DIFEOT dA ESCOLA TÉCNICA ESTADUIAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA, nos temos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidars ans Instruções Especiads deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 7298 Estruturas Básicas da Contabilidade(Contabilidade) Instruções Especiais

- truções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, aínda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
- Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido Sao se definida no artion 39 do Regimento Comum das Escolas os se definidas no artion 39 do Regimento Comum das Escolas os se definidas no artion 39 do Regimento Comum das Escolas
- 4. AS attributçues a setem executors pero entradas escribados acesas de eficiales no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1 A «Ambresão nor este Proncesco Seletivo Simplificado será
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un 1. O vaior da nora—auia prestada e de R\$ 21,40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que so refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 as) noi as. - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇAO E DE TITULACAO

 1. O requisito de qualificação dos profisionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Doceñcia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceñcia
 foi instituido pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

- no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - , Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c, Fosson, no minimo, To anos de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.
- es da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço.

 blico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
 vis do Estado).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/11/2024 até à: 23h59 de 20/11/2024.
 - 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- lano de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

- Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por su guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação n favor da candidata.

 6.4. Nos horánios previstos para amamentação, a candidata ctante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a ndidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas o uindeferidas pelo Diretor su Inidade de Ensino.

 7. 1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registra rno formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulairio de inscrição.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caber áo a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- RECUPINULARIA ARTES DE INALIZAT A INSCIÇÃO.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 3. Nomo que Nomo Seguidado de Constitución de Constitución
- a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estra c) CPF.
- c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 felerida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indialsa no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELRA DOCENTES PARA DOCENTES
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao ento de Correção das Informações Pessoais, e preei com as informações pertinentes.
- n as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. intermiticação uticida que contenira al minimitação a ser tornigua;
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e047adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04751/2024.
- MAQUES PESSOMS FROLESSO SELETIVO SIMPLIFICADU
 EDITAL N° 0475172024.

 8. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitem a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1.
 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
 inscrição no Processo Seletivo Simplificado,
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aculeals que se enquadram nas

- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
- u de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-i inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à málise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.
- retor da Unidade de Ensino providenciará para que

- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 17 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 18. Tara inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 3) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), pedia autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- : o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Metodos Pedagógicos)

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob a spenas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodectaração, nos termos do
 disposta no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.379/2018.

- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos temos do Decreton °6.379/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- com deficiência poderá se
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. das peia Lei Compiementar nº 083/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Unde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- Simplificado em reterencia.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Ci d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Peda Pedagogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples